



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 21/2022

Processo nº 344/2022

Contrato nº 42/2022

## CONTRATO Nº 42/2022

### REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO OS SERVIÇOS MÉDICOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ANEXO I.

Pelo presente instrumento contratual de prestação de serviços, de um lado a **Prefeitura de Itaí**, entidade pública de direito interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.634.200/0001-05 com sede a Praça da Bandeira, nº 1.038, centro nesta cidade de Itaí, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **José Ramiro Antunes do Prado**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 32.934.728-7 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob nº 317.989.388-55, residente e domiciliado neste município, doravante denominado, **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **SERPASS - Serviços de Profissionais nas Áreas de Saúde e Segurança Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 07.281.246/0001-28, com sede na Rua Pedro Rodrigues, 43, Centro, na cidade de Pedrinópolis, neste ato representado por **Bernardo Borges Pessato**, portador da cédula de identidade RG. MG12842864 e CPF nº 067.417.806-88, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e combinado e avençado o que se segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1- O presente certame licitatório na modalidade Pregão Presencial destina-se a selecionar a melhor proposta para a **contratação de empresa visando os serviços médicos para unidades básicas de saúde, conforme termo de referência, conforme anexo I do edital.**

| ITEM           | QUANT. | UND.         | SERVIÇOS MÉDICOS       | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL    | VALOR VIGÊNCIA (6MESES) |
|----------------|--------|--------------|------------------------|-------------|----------------|-------------------------|
| 1              | 3000   | Consulta/mês | Clínica Médica         | R\$ 43,00   | R\$ 129.000,00 | R\$ 774.000,00          |
| 2              | 320    | Consulta/mês | Ginecologista/obstetra | R\$ 43,00   | R\$ 13.760,00  | R\$ 82.560,00           |
| 3              | 350    | Consulta/mês | Psiquiatra             | R\$ 43,00   | R\$ 15.050,00  | R\$ 90.300,00           |
| 4              | 20     | Consulta/mês | Neurologista           | R\$ 43,00   | R\$ 860,00     | R\$ 5.160,00            |
| 5              | 40     | Consulta/mês | Cirurgião Vascular     | R\$ 43,00   | R\$ 1.720,00   | R\$ 10.320,00           |
| 6              | 20     | Consulta/mês | Otorrinolaringologista | R\$ 43,00   | R\$ 860,00     | R\$ 5.160,00            |
| 7              | 20     | Consulta/mês | Gastroenterologista    | R\$ 43,00   | R\$ 860,00     | R\$ 5.160,00            |
| 8              | 60     | Consulta/mês | Ortopedista            | R\$ 43,00   | R\$ 2.580,00   | R\$ 15.480,00           |
| 9              | 320    | Consulta/mês | Pediatra               | R\$ 43,00   | R\$ 13.760,00  | R\$ 82.560,00           |
| 10             | 60     | Consulta/mês | Endocrinologista       | R\$ 43,00   | R\$ 2.580,00   | R\$ 15.480,00           |
| 11             | 20     | Consulta/mês | Urologista             | R\$ 43,00   | R\$ 860,00     | R\$ 5.160,00            |
| 12             | 120    | Consulta/mês | Cardiologista          | R\$ 43,00   | R\$ 5.160,00   | R\$ 30.960,00           |
| 13             | 20     | Consulta/mês | Dermatologista         | R\$ 43,00   | R\$ 860,00     | R\$ 5.160,00            |
| 14             | 20     | Consulta/mês | Geriatra               | R\$ 43,00   | R\$ 860,00     | R\$ 5.160,00            |
| 15             | 10     | Horas/mês    | Regulador de AIH       | R\$ 350,00  | R\$ 3.500,00   | R\$ 21.000,00           |
| VALORES TOTAIS |        |              |                        |             | R\$ 192.270,00 | R\$ 1.153.620,00        |

1.2- Todos os profissionais deverão estar devidamente inscritos no CRM SP – Conselho Regional de Medicina SP, e comprovar vínculo jurídico com a empresa como sócio ou empregado.

1.3- Os profissionais médicos designados para as Unidades de Saúde deverão permanecer à disposição da Secretaria da Saúde, não sendo permitida a interrupção do serviço que deverá ser prestado e mantido ininterruptamente durante todo o período contratado.

1.4- Os profissionais das especialidades acima elencadas deverão permanecer à disposição da Secretaria de Saúde, não sendo permitida a interrupção do serviço que deverá ser prestado durante todo o horário de funcionamento das Unidades de Saúde.

1.5- A empresa adjudicatária não poderá subcontratar o serviço, a não ser mediante expressa autorização da Prefeitura Municipal de Itaí.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 21/2022

Processo nº 344/2022

Contrato nº 42/2022

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1- Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial n. 21/2022**, propostas dos demais licitantes e da proponente vencedora, ata da sessão de abertura das propostas, homologação do processo licitatório pelo Prefeito e legislação pertinente à espécie.

2.2- Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, alterações dos procedimentos, prazos, ou normas gerais de serviços da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA TERCEIRA-DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde de Itaipava, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

3.2. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados, mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Ministério da Saúde, principalmente no âmbito de saúde, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

3.3. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Contratante para execução do Contrato;

3.4. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a Legislação Vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos reguladores do setor, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente todas às consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;

3.5. Efetuar os serviços designados pela Contratante, em local a ser previamente designado por esta;

3.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

3.7. Manter a **CONTRATANTE** informada sobre o andamento dos serviços informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

3.8. Após o encerramento do exercício, emitir um Relatório Final ao **CONTRATANTE** expondo os fatos encontrados a quando dos levantamentos.

## CLÁUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;

4.2. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços;

4.3. Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela **CONTRATADA**, informações adicionais pertinentes aos serviços a serem executado.

4.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidos as formalidades no mesmo;

4.5. Fiscalizar a execução deste, apontando vícios e defeitos, e determinar as correções;

4.6. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 21/2022

Processo nº 344/2022

Contrato nº 42/2022

4.7. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

4.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

## **CLÁUSULA QUINTA-DA DESVINCULAÇÃO DE ORIGEM TRABALHISTA**

5.1- Este contrato não implica em qualquer vínculo empregatício da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA vier a contratar ou escalar para trabalhar nas Unidades de Saúde, ficando os encargos trabalhistas, previdenciários, de transporte e outros decorrentes, todos à exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.2- Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive, mão-de-obra especializada ou não, deslocamentos, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, conforme Edital, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso.

## **CLÁUSULA SEXTA-DO PAGAMENTO**

6.1- Será pago mensalmente à adjudicatária os valores devidos pelos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços do mês anterior, mediante emissão de nota fiscal ou documento equivalente e atestação pelo Departamento responsável pela fiscalização dos serviços.

6.2- Só será objeto de pagamento a quantidade de consultas efetivamente realizadas.

6.3- As despesas decorrentes das obrigações assumidas em função deste contrato serão suportadas através de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor, na rubrica:

**Ficha – 411/435/413**

6.4- Todos os pagamentos deverão ser efetuados através de crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

6.5- Em caso de Cooperativas o pagamento será condicionado à comprovação de pagamento dos valores devidos aos cooperados que prestaram os serviços objeto deste termo, no mês imediatamente anterior.

6.6- Na nota fiscal ou documento equivalente deverá constar o objeto da presente licitação, número do contrato, processo e pregão.

## **CLÁUSULA SÉTIMA-DA VIGÊNCIA**

7.1- A vigência do presente contrato será de **6 (seis) meses**, tendo por início da execução em **11 de Abril de 2022** findando-se em **11 de Outubro de 2022**, permitida a prorrogação, se de interesse das partes, nas condições previstas em Lei nº art. 57, II da lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA-DAS MULTAS**

8.1- A CONTRATADA incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, pela inobservância de qualquer cláusula da presente avença.

8.2- O descumprimento total do contratado pela CONTRATADA implicará em multa de valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total do valor ajustado, sem prejuízo da suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, estabelecida em processo regular, em que lhe será assegurada ampla defesa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Sector de Licitações

Pregão Presencial nº 21/2022

Processo nº 344/2022

Contrato nº 42/2022

**8.3-** As multas pecuniárias não pagas na data de vencimento serão inscritas em dívida ativa e sujeitas à execução judicial, conforme previsto no Código Tributário do Município de Itaí.

## **CLÁUSULA NONA-DA RESCISÃO**

**9.1-** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o deste Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- c) quando houver interrupção na prestação dos serviços ora contratados em detrimento das necessidades da população assistida, sem justificativa aceita.

**9.2-** A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**9.3-** Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**9.4-** A rescisão contratual obedecerá no que couberem, as disposições contidas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

**9.5-** Em caso de rescisão do presente contrato por parte da **CONTRATANTE**, não caberá à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

**9.6-** Reconhece a **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista pelo inciso I do artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-DOS CASOS OMISSOS**

**10.1-** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e disposições específicas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DO FORO**

**11.1-** Fica eleito o Foro da Comarca de Itaí, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de eventuais litígios ou ações oriundas deste instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 21/2022

Processo nº 344/2022

Contrato nº 42/2022

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 03(três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

## PREFEITURA DE ITAÍ

Itaí, 8 de Abril de 2022.

---

**José Ramiro Antunes do Prado**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**Bernardo Borges Pessato**  
**SERPASS - SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE SAÚDE E SEGURANÇA LTDA.**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 21/2022

Processo nº 344/2022

Contrato nº 42/2022

## TERMO DE REFERÊNCIA:

### **1.DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ITAÍ/SP**

### **2. DO OBJETO:**

2.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos em Clínica Geral com experiência em ESF, UBS, SETOR OU CENTRO COVID19 E SÍNDROMES GRIPAIS, e diversas Especialidades tais como: Cardiologista, Dermatologista, Endocrinologista, Gastroenterologista, Geriatria, Ginecologista/Obstetra, Neurologista, Ortopedistas, Otorrinolaringologista, Pediatra, Psiquiatra, Urologista, Cirurgião Vascular, a ser prestada por médico com graduação de medicina e residência e/ou especialidade, com o objetivo de atuar nas 06 (seis) Unidades Básica de Saúde e também no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de Itaipava/SP e zona rural, sendo que os equipamentos necessários para atuação dos Clínicos Gerais e Especialistas serão oferecidos pelo município.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A presente contratação de serviços e procedimentos por profissional médico na área de Clínica Geral e diversas Especialidades tais como: Cardiologista, Dermatologista, Endocrinologista, Gastroenterologista, Geriatria, Ginecologista/Obstetra, Neurologista, Ortopedistas, Otorrinolaringologista, Pediatra, Psiquiatra, Urologista, Cirurgião Vascular, vem de encontro para atender a demanda das Unidades Básica de Saúde e também do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e zona rural, no município, considerando que, existe grande demanda e nossas referências nesse momento encontram-se com alguns serviços paralisados e outros reduzidos devido à pandemia de COVID 19, salientamos que, nossas referências também não suprem toda a demanda de vagas, sendo necessária tal realização deste, para que a população não seja totalmente prejudicada.

3.2. A contratação dos serviços ora solicitados, justifica-se ainda, diante a necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste Órgão.

3.3. Nestes termos. A contratação que requeresse visa atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios balizares da administração pública, principalmente no que tange o provimento da saúde pública a todos, os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Art.º 196 e 197 da Carta Magna:

“Art.196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

“Art.197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”

### **4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1. Será pago mensalmente à adjudicatária os valores devidos pelos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços do mês anterior, mediante emissão de nota fiscal ou documento equivalente e atestação pelo Departamento responsável pela fiscalização dos serviços.

4.2. Só será objeto de pagamento a quantidade de consultas efetivamente realizadas.

4.3. Todos os pagamentos deverão ser efetuados através de crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Sector de Licitações

Pregão Presencial nº 21/2022

Processo nº 344/2022

Contrato nº 42/2022

4.4. Na nota fiscal ou documento equivalente deverá constar o objeto da presente licitação, número do contrato, processo e pregão.

## **5. DOS REQUISITOS BÁSICOS DOS PROFISSIONAIS:**

### **5.1. Médico Clínico Geral:**

- Nível superior em Medicina;
- Médico com o devido registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) com certificado;
- Não ter sido penalizado/ sofrido penalização.
- Ter experiência de atuação em programas de ESF e UBS

#### **- ATRIBUIÇÕES GERAIS e ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**

- Obrigatório realizar registro e preenchimento do prontuário eletrônico disponibilizado pela secretaria de saúde para a rede de atenção básica, terceiro setor e prestadores de serviço de laboratório e imagem, possibilitando a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao paciente do município.
- Diagnosticar doenças, desde as mais simples até as mais complexas, e caso verifique que a atual situação do paciente precisa da interferência de um especialista, realizar o encaminhamento necessário.
- Diagnosticar a doença COVID-19 e caso verifique que a atual situação do paciente precisa da interferência de um especialista, realizar o encaminhamento necessário.
- Consulta Ambulatorial de atendimento à pacientes com Síndrome Gripal.
- Consulta Ambulatorial de atendimento à pacientes com COVID-19
- Consulta a gestantes respeitando o protocolo estabelecido pelo município,
- Excisão e/ou Sutures de lesões superficiais de pele.
- Cauterização de pequenas lesões de pele por meio do uso de aparelho eletrocautério para exérese de verrugas e outras tumorações benignas de pele.
- Remoção de cerume de conduto auditivo externo (lavagem otológica).
- Retirada de pontos de cirurgias básicas,
- Retirada de corpo estranho subcutâneo,
- Retirada de corpo estranho da cavidade auditiva e nasal;
- Emissão de atestados médicos e laudos, incluindo declaração de óbito, quando Solicitados e indicados;
- Desenvolvimento de ações de promoção à saúde relacionadas ao reconhecimento étnico-racial, acolhimento e respeito à diversidade religiosa, acolhimento e respeito à diversidade sexual, estratégias que contribuam para a promoção da convivência pacífica e respeitosa e atividades que fortaleçam vínculos familiares e comunitários;
- Estímulo à adoção de hábitos de vida saudáveis, como alimentação adequada e saudável, práticas corporais e atividades físicas, controle do álcool, tabaco e outras drogas, entre outros;
- Oferta de práticas integrativas e complementares no cuidado integral do adulto, do idoso, da criança e do adolescente;
- Promoção do envelhecimento ativo e saudável;
- Promoção e apoio ao aleitamento materno exclusivo até 6 meses e continuado até 2 anos ou mais e manejo de problemas relacionados à lactação;
- Promoção, aconselhamento e cuidado integral à saúde sexual e reprodutiva dos adolescentes: orientação individual e em grupos de métodos contraceptivos; gestão de risco; oferta e dispensa de insumos de prevenção e testes rápidos;
- Atendimento domiciliar para pessoas idosas restritas ao lar ou com dificuldade de mobilidade, incluindo informações, orientações de saúde, aconselhamento e apoio aos familiares/cuidadores;
- Prevenção, identificação, acolhimento e acompanhamento de situações de violência contra idosos, preferencialmente em parceria intersetorial com serviços de assistência social e segurança pública;
- Acompanhamento de adultos e idosos em cuidados integrados e continuados, incluindo cuidados paliativos, com orientação aos familiares/cuidadores.
- Atendimento das populações em situação de vulnerabilidade, como população vivendo em situação de rua.
- Atendimento a domicílio e/ou nas unidades de saúde localizadas zona rural.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 21/2022

Processo nº 344/2022

Contrato nº 42/2022

- Atendimento à demanda espontânea com avaliação de risco para adultos e idosos.
- Acompanhamento de pessoas com doenças relacionadas ao trabalho.
- Atendimento domiciliar de pessoas em situação de restrição ao leito/acamados, com impossibilidade de locomoção, assim como em situações com indicação de avaliação domiciliar pós-óbito ou de resistência ao tratamento.
- Prevenção, busca ativa, diagnóstico, tratamento e acompanhamento da pessoa com hanseníase.
- Prevenção, rastreamento de sintomáticos respiratórios, diagnóstico, tratamento e acompanhamento da pessoa com tuberculose (tratamento de primeira linha, tratamento diretamente observado, rastreamento em sintomáticos respiratórios e busca de contatos de pacientes com tuberculose pulmonar).
- Prevenção, identificação e aconselhamento em relação ao uso abusivo de álcool e outras drogas.
- Prevenção, identificação, aconselhamento e tratamento em relação ao tabagismo.
- Prevenção, rastreamento, diagnóstico, tratamento e acompanhamento da pessoa com diagnóstico de sífilis, hepatites virais, outras IST e da pessoa vivendo com HIV, com atenção especial a populações-chave.
- Rastreamento de neoplasia de cólon e reto em pessoas entre 50 e 75 anos.
- Rastreamento e acompanhamento de DM2 em adultos assintomáticos.
- Rastreamento e identificação de risco cardiovascular global (RCVG) visando à realização de escore para estratificação de risco cardiovascular.
- Identificação, manejo e acompanhamento da pessoa com diabetes mellitus (DM).
- Identificação, manejo e acompanhamento da pessoa com hipertensão arterial sistêmica (HAS).
- Manejo e acompanhamento da pessoa com doenças cardiovasculares: doença arterial periférica, doença aterosclerótica, dor torácica, insuficiência cardíaca, palpitações e arritmias crônicas, varizes, síndrome pós-trombótica.
- Manejo e acompanhamento da pessoa com condições endocrinológicas mais prevalentes: hipotireoidismo, hipertireoidismo, nódulos de tireoide, obesidade e dislipidemia.
- Manejo de pessoas com parasitoses intestinais.
- Manejo e acompanhamento de pessoas com exposição e agravos a doenças negligenciadas, como raiva, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose (visceral e cutânea), tracoma e malária.
- Manejo de arboviroses (dengue, zika, febre amarela e chikungunya).
- Manejo das condições mais prevalentes do aparelho digestivo: dispepsia, refluxo gastroesofágico, alterações de hábito intestinal, gastroenterites, hemorroidas e outras doenças orificiais, dor abdominal, esteatose hepática, alterações laboratoriais hepáticas.
- Manejo de doenças crônicas respiratórias mais prevalentes: Asma, DPOC, tosse crônica, apneia obstrutiva do sono, dispneia, nódulos pulmonares.
- Manejo das condições neurológicas mais frequentes: cefaleia, síndromes demenciais, síndrome do túnel do carpo, epilepsia, acidente vascular encefálico, doença de Parkinson, vertigem, paralisia facial.
- Manejo das condições musculoesqueléticas mais prevalentes: lombalgia, cervicalgia, osteoartrite, dor no ombro, bursite/tendinite, dor no quadril, problemas de mãos/ punhos, dor no joelho, patologias do tornozelo e pé, disfunção temporomandibular (DTM), fibromialgia, osteoporose, gota.
- Manejo das condições geniturinárias mais prevalentes: doença renal crônica (pacientes renais crônicos não transplantados), infecção urinária, litíase renal, hiperplasia prostática benigna, incontinência urinária.
- Manejo das condições hematológicas mais prevalentes no âmbito da APS: anemia, anemia falciforme, linfonodomegalia periférica, leucopenia, leucocitose, trombocitopenia, trombocitose.
- Manejo das condições mais prevalentes em dermatologia: acne, celulites, dermatites, erisipela, escabiose, feridas, furúnculo, herpes simples, herpes zoster, hiperidrose, intertrigo, larva migrans, micoses, miliária, nevos, pediculose, piodermes, doenças das unhas, psoríase, tungíase, urticária, verrugas.
- Manejo das condições mais prevalentes em oftalmologia: conjuntivite, hordéolo e calázio e blefarite.
- Manejo das condições mais prevalentes em otorrinolaringologia: vertigem, rinossinusite, otite, hipoacusia, amigdalite bacteriana, obstrução nasal, apneia do sono, labirintopatia, epistaxe.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Sector de Licitações

Pregão Presencial nº 21/2022

Processo nº 344/2022

Contrato nº 42/2022

- Manejo das condições mais prevalentes em alergia e imunologia: rinite alérgica, eczemas alérgicos, urticária/angioedema, alergia à picada de insetos, alergias alimentares, alergia a medicamentos.
- Identificação e manejo da pessoa em situação de sofrimento psíquico e com transtornos mentais mais prevalentes: sofrimento emocional e tristeza, transtornos depressivos, de ansiedade, do espectro obsessivo-compulsivo e/ou pós-traumático, transtornos por uso de substâncias (álcool, tabaco e drogas ilícitas), transtorno de déficit de atenção/hiperatividade, transtorno do humor bipolar, transtornos psicóticos e ações de prevenção ao suicídio e automutilação.
- Utilização de referência e contrarreferência como ferramentas para o compartilhamento do cuidado com os demais serviços da rede de atenção, bem como os serviços de apoio assistencial, como o Telessaúde.

## 5.2 Médico Ginecologista/Obstetra:

- Nível superior em Medicina;
- Certificado de Conclusão de Residência em Ginecologia/Obstetricia
- Médico com o devido registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) com certificado;
- Não ter sido penalizado/ sofrido penalização.

## - ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS:

- Obrigatório realizar registro e preenchimento do prontuário eletrônico disponibilizado pela secretaria de saúde para a rede de atenção básica, terceiro setor e prestadores de serviço de laboratório e imagem, possibilitando a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao paciente do município.
- Consulta ambulatorial
- Realizar toque vaginal,
- Realizar papanicolau,
- Realizar exame de mama,
- Realizar colposcopia,
- Realizar vulvoscopia,
- Realizar histeroscopia diagnóstica,
- Inserção e retirada de DIU,
- Promoção e apoio ao aleitamento materno exclusivo até 6 meses e continuado até 2 anos ou mais e manejo de problemas relacionados à lactação;
- Promoção, aconselhamento e cuidado integral à saúde sexual e reprodutiva dos adolescentes: orientação individual e em grupos de métodos contraceptivos; gestão de risco; oferta e dispensa de insumos de prevenção e testes rápidos;
- Assistência ao pré-natal da gestante e do parceiro seguindo protocolo estabelecido pelo município, com utilização da Caderneta da Gestante;
- Assistência no período do puerpério;
- Assistência à mulher no período do climatério;
- Abordagem em saúde sexual e reprodutiva: orientação individual e em grupos de métodos contraceptivos; gestão de risco; oferta e dispensação de insumos de prevenção e testes rápidos;
- Disfunções sexuais;
- Avaliação pré-concepção;
- Diagnóstico precoce de gravidez e orientação sobre infertilidade conjugal;
- Manejo de problemas ginecológicos mais comuns: sangramento uterino anormal, miomatose, corrimento vaginal (abordagem sindrômica) e dor pélvica;
- Prevenção, identificação, acolhimento e acompanhamento de situações de violência contra mulheres, violência sexual, intrafamiliar e de gênero, preferencialmente em parceria intersetorial com serviços de assistência social e segurança pública;
- Manejo de problemas mamários comuns relacionados à lactação;
- Rastreamento para neoplasia de colo uterino e acompanhamento da mulher com diagnóstico de câncer do colo uterino;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Sector de Licitações

Pregão Presencial nº 21/2022

Processo nº 344/2022

Contrato nº 42/2022

- Rastreamento para neoplasia de mama e acompanhamento da pessoa com diagnóstico de câncer de mama.
- Aplicação de ácido tricloroacético - cauterização química de pequenas lesões de pele.
- Teste KOH (teste das aminas positivo ou Whiff test).

## 5.3 Médico Psiquiatra:

- Nível superior em Medicina;
- Certificado de Conclusão de Residência e/ou título de Especialista em Psiquiatria.
- Médico com o devido registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) com certificado;
- Não ter sido penalizado/ sofrido penalização.

### - ATRIBUIÇÕES GERAIS E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Obrigatório realizar registro e preenchimento do prontuário eletrônico disponibilizado pela secretaria de saúde para a rede de atenção básica, terceiro setor e prestadores de serviço de laboratório e imagem, possibilitando a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao paciente do município.
- Consulta ambulatorial
- Atendimento à pacientes do CAPS e Rede Básica de Saúde.
- Utilização de ferramentas de abordagem e orientação familiar: genograma, APGAR familiar, avaliação do ciclo de vida familiar, Ecomapa, Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (Ebica), os modelos Firo e Practice, Projeto Terapêutico Singular (PTS), identificação da dinâmica e estrutura familiar, inclusão das famílias no tratamento de condições complexas e inquéritos alimentares.
- Identificação e manejo da pessoa em situação de sofrimento psíquico e com transtornos mentais mais prevalentes: sofrimento emocional e tristeza, transtornos depressivos, de ansiedade, do espectro obsessivo-compulsivo e/ou pós-traumático, transtornos por uso de substâncias (álcool, tabaco e drogas ilícitas), transtorno de déficit de atenção/hiperatividade, transtorno do humor bipolar, transtornos psicóticos e ações de prevenção ao suicídio e automutilação.

## 5.4 Médico Neurologista:

- Nível superior em Medicina;
- Certificado de Conclusão de Residência em Neurologia;
- Médico com o devido registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) com certificado;
- Não ter sido penalizado/ sofrido penalização.

### - ATRIBUIÇÕES GERAIS E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Obrigatório realizar registro e preenchimento do prontuário eletrônico disponibilizado pela secretaria de saúde para a rede de atenção básica, terceiro setor e prestadores de serviço de laboratório e imagem, possibilitando a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao paciente do município.
- Consultas ambulatoriais
- Atendimento à adultos e crianças
- Manejo das condições neurológicas mais frequentes: cefaleia, síndromes demenciais, síndrome do túnel do carpo, epilepsia, acidente vascular encefálico, doença de Parkinson, vertigem, paralisia facial.

## 5.5 Médico Cirurgião Vascular:

- Nível superior em Medicina;
- Certificado de Conclusão de Residência em Cirurgia Vascular;
- Médico com o devido registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) com certificado;
- Não ter sido penalizado/ sofrido penalização.

### - ATRIBUIÇÕES GERAIS E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Obrigatório realizar registro e preenchimento do prontuário eletrônico disponibilizado pela secretaria de saúde para a rede de atenção básica, terceiro setor e prestadores de serviço de laboratório e imagem, possibilitando a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao paciente do município.
- Consultas ambulatoriais

## 5.6 Médico Otorrinolaringologista:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Sector de Licitações

Pregão Presencial nº 21/2022

Processo nº 344/2022

Contrato nº 42/2022

- Nível superior em Medicina;
- Certificado de Conclusão de Residência em Otorrinolaringologia
- Médico com o devido registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) com certificado;
- Não ter sido penalizado/ sofrido penalização.

**- ATRIBUIÇÕES GERAIS E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**

- Obrigatório realizar registro e preenchimento do prontuário eletrônico disponibilizado pela secretaria de saúde para a rede de atenção básica, terceiro setor e prestadores de serviço de laboratório e imagem, possibilitando a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao paciente do município.
- Consulta ambulatorial
- Manobras para diagnóstico e reposição otolítica para manejo da vertigem posicional paroxística benigna (Dix-Halpike e Epley).
- Manejo das condições mais prevalentes em otorrinolaringologia: vertigem, rinossinusite, otite, hipoacusia, amigdalite bacteriana, obstrução nasal, apneia do sono, labirintopatia, epistaxe.

**5.7 Médico Gastroenterologista:**

- Nível superior em Medicina;
- Certificado de Conclusão de Residência Gastroenterologia
- Médico com o devido registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) com certificado;
- Não ter sido penalizado/ sofrido penalização.

- ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Realizar Endoscopia.

**- ATRIBUIÇÕES GERAIS E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**

- Obrigatório realizar registro e preenchimento do prontuário eletrônico disponibilizado pela secretaria de saúde para a rede de atenção básica, terceiro setor e prestadores de serviço de laboratório e imagem, possibilitando a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao paciente do município.
- Consulta ambulatorial
- Manejo das condições mais prevalentes do aparelho digestivo: dispepsia, refluxo gastroesofágico, alterações de hábito intestinal, gastroenterites, hemorroidas e outras doenças orgânicas, dor abdominal, esteatose hepática, alterações laboratoriais hepáticas.

**5.8 Médico Ortopedista:**

- Nível superior em Medicina;
- Certificado de Conclusão de Residência em Ortopedia
- Médico com o devido registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) com certificado;
- Não ter sido penalizado/ sofrido penalização.

**- ATRIBUIÇÕES GERAIS E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**

- Obrigatório realizar registro e preenchimento do prontuário eletrônico disponibilizado pela secretaria de saúde para a rede de atenção básica, terceiro setor e prestadores de serviço de laboratório e imagem, possibilitando a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao paciente do município.
- Consultas Ambulatoriais
- Manejo das condições musculoesqueléticas mais prevalentes: lombalgia, cervicalgia, osteoartrite, dor no ombro, bursite/tendinite, dor no quadril, problemas de mãos/ punhos, dor no joelho, patologias do tornozelo e pé, disfunção temporomandibular (DTM), fibromialgia, osteoporose, gota.

**5.9 Médico Pediatra:**

- Nível superior em Medicina;
- Certificado de Conclusão de Residência em Pediatria
- Médico com o devido registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) com certificado;
- Não ter sido penalizado/ sofrido penalização.

**- ATRIBUIÇÕES GERAIS E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**

- Obrigatório realizar registro e preenchimento do prontuário eletrônico disponibilizado pela secretaria de saúde para a rede de atenção básica, terceiro setor e prestadores de serviço de laboratório e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 21/2022

Processo nº 344/2022

Contrato nº 42/2022

imagem, possibilitando a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao paciente do município.

- Consulta ambulatorial
- Prevenção, identificação, tratamento e acompanhamento de situações relacionadas a distúrbios nutricionais (baixo peso, desnutrição, sobrepeso e obesidade).
- Rastreamento em saúde da criança: triagem neonatal (teste do pezinho e reflexo vermelho) e identificação precoce de sopros cardíacos.
- Suplementação nutricional (vitaminas, minerais) quando indicado.
- Prevenção, busca ativa, diagnóstico, tratamento e acompanhamento da criança e adolescente com hanseníase.
- Prevenção, rastreamento de sintomáticos respiratórios, diagnóstico, tratamento, acompanhamento e investigação de contactantes da criança e adolescente com diagnóstico de tuberculose.
- Acompanhamento da criança com microcefalia / zika vírus.
- Prevenção, rastreamento, diagnóstico, tratamento e acompanhamento da criança e adolescente com sífilis, hepatites virais, HIV e outras ISTs.
- Prevenção, identificação, aconselhamento e tratamento em relação ao tabagismo.
- Prevenção, identificação e aconselhamento em relação ao uso abusivo de álcool e outras drogas.
- Prevenção, identificação, acolhimento e acompanhamento de situações de violência contra crianças e adolescentes, preferencialmente em parceria intersetorial com serviços de assistência social e segurança pública.
- Prevenção e promoção da segurança da criança e do adolescente contra injúrias físicas.
- Acompanhamento de crianças e adolescentes com necessidades de cuidados paliativos, oferecendo orientações aos familiares/cuidadores e demonstrando o que pode ser realizado para conforto da criança/adolescente.
- Atendimento domiciliar de crianças e adolescentes acamadas, com impossibilidade de locomoção, em algumas situações pós-óbito ou de resistência ao tratamento.
- Identificação e acompanhamento de crianças e adolescentes com dificuldade de aprendizado e problemas relacionados ao contexto escolar e/ou trabalho infantil.
- Identificação e acompanhamento de crianças e adolescentes com deficiências físicas e/ou mentais.
- Identificação e manejo de problemas de crescimento e desenvolvimento na infância e adolescência.
- Identificação e seguimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade (violência, trabalho infantil, medida socioeducativa, acolhimento institucional, em situação de rua, migrantes e refugiados).
- Atendimento à demanda espontânea com avaliação de risco.
- Atendimento de urgências/emergências para crianças e adolescentes.
- Identificação e manejo dos problemas mais comuns do recém-nascido e lactente: cólicas do lactente, regurgitação e vômitos, constipação intestinal, monilíase oral, miliária, dermatite das fraldas, impetigo, dermatite seborreica, icterícia, problemas do umbigo, hérnia inguinal e hidrocele, testículo retido, displasia do desenvolvimento do quadril.
- Identificação e manejo de condições graves de saúde em crianças menores de 2 meses: convulsões, letargia/flatidez, esforço respiratório (tiragem subcostal, batimento de asas do nariz, apneia), gemido/estridor/sibilância, cianose central, palidez intensa, distensão abdominal, peso < 2000g, enchimento capilar lento (>2s), pústulas ou vesículas na pele, manifestações de sangramento (equimoses, petéquias e/ou hemorragias), secreção purulenta do ouvido ou da conjuntiva.
- Identificação e manejo dos problemas mais comuns na infância: asma, deficiência de ferro e anemia, parasitoses intestinais, febre, infecções de vias aéreas superiores, excesso de peso em crianças, diarreia aguda, rinite alérgica, eczemas alérgicos, urticária/angioedema, alergia à picada de insetos.
- Atendimento aos agravos prevalentes na adolescência: atraso puberal, puberdade precoce, acne, dor escrotal (criptorquidismo, torção testicular, epididimite, varicocele), ginecomastia puberal, dismenorrea, obesidade, vulvovaginites.
- Identificação, manejo e acompanhamento do adolescente com hipertensão arterial sistêmica, diabetes mellitus e/ou com dificuldades na acuidade visual.
- Manejo das doenças crônicas respiratórias mais prevalentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Sector de Licitações

Pregão Presencial nº 21/2022

Processo nº 344/2022

Contrato nº 42/2022

- Atendimento e escuta do adolescente em qualquer situação, mesmo desacompanhado, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Identificação, acompanhamento e atenção integral à adolescente gestante e puérpera.
- Identificação, acompanhamento e manejo de crianças e adolescentes em sofrimento psíquico incluindo ações de prevenção ao suicídio com adolescentes.
- Aconselhamento para introdução da alimentação complementar na criança, de acordo com as diretrizes vigentes.
- Consulta para acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança (pesar, medir e avaliar o desenvolvimento registrando na caderneta da criança).
- Promoção da paternidade responsável e ativa.
- Promoção de alimentação e hábitos saudáveis na criança e no adolescente.

## 5.10 Médico Endocrinologista:

- Nível superior em Medicina;
- Certificado de Conclusão de Residência e/ou título de Especialista em Endocrinologia
- Médico com o devido registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) com certificado;
- Não ter sido penalizado/ sofrido penalização.

### - ATRIBUIÇÕES GERAIS E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Obrigatório realizar registro e preenchimento do prontuário eletrônico disponibilizado pela secretaria de saúde para a rede de atenção básica, terceiro setor e prestadores de serviço de laboratório e imagem, possibilitando a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao paciente do município.
- Consultas ambulatoriais
- Manejo e acompanhamento da pessoa com condições endocrinológicas mais prevalentes: hipotireoidismo, hipertireoidismo, nódulos de tireoide, obesidade e dislipidemia.

## 5.11 Médico Urologista:

- Nível superior em Medicina;
- Certificado de Conclusão de Residência e/ou título de Especialista em Urologia
- Médico com o devido registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) com certificado;
- Não ter sido penalizado/ sofrido penalização.

### - ATRIBUIÇÕES GERAIS E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Obrigatório realizar registro e preenchimento do prontuário eletrônico disponibilizado pela secretaria de saúde para a rede de atenção básica, terceiro setor e prestadores de serviço de laboratório e imagem, possibilitando a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao paciente do município.
- Consultas ambulatoriais.
- Rastreamento de neoplasia de cólon e reto em pessoas entre 50 e 75 anos.

## 5.12 Médico Cardiologista:

- Nível superior em Medicina;
- Certificado de Conclusão de Residência em Cardiologia
- Médico com o devido registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) com certificado;
- Não ter sido penalizado/ sofrido penalização.

### - ATRIBUIÇÕES GERAIS E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

- Obrigatório realizar registro e preenchimento do prontuário eletrônico disponibilizado pela secretaria de saúde para a rede de atenção básica, terceiro setor e prestadores de serviço de laboratório e imagem, possibilitando a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao paciente do município.
- Consultas Ambulatoriais
- Realizar Laudo de Eletrocardiograma

## 5.13 Médico Dermatologista:

- Nível superior em Medicina;
- Certificado de Conclusão de Residência e/ou título de Especialista em Dermatologia

Praça da Bandeira, 1.038 – Centro – Fone (14) 3761-9200 – Fax: (14) 3761-9204 – CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: [www.itai.sp.gov.br](http://www.itai.sp.gov.br) – CEP. 18.730-000 – ITAI-SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Sector de Licitações

Pregão Presencial nº 21/2022

Processo nº 344/2022

Contrato nº 42/2022

- Médico com o devido registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) com certificado;
- Não ter sido penalizado/ sofrido penalização.

**- ATRIBUIÇÕES GERAIS E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

- Obrigatório realizar registro e preenchimento do prontuário eletrônico disponibilizado pela secretaria de saúde para a rede de atenção básica, terceiro setor e prestadores de serviço de laboratório e imagem, possibilitando a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao paciente do município.
- Consultas Ambulatoriais
- Manejo das condições mais prevalentes em dermatologia: acne, celulites, dermatites, erisipela, escabiose, feridas, furúnculo, herpes simples, herpes zoster, hiperidrose, intertrigo, larva migrans, micoses, miliária, nevos, pediculose, piodermite, doenças das unhas, psoríase, tungíase, urticária, verrugas.
- Aplicação de ácido tricloroacético - cauterização química de pequenas lesões de pele.
- Cauterização de pequenas lesões de pele por meio do uso de aparelho eletrocauterio.

**5.14 Médico Geriatra:**

- Nível superior em Medicina;
- Certificado de Conclusão de Residência e/ou título de Especialista em Geriatria
- Médico com o devido registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) com certificado;
- Não ter sido penalizado/ sofrido penalização.

**- ATRIBUIÇÕES GERAIS E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**

- Obrigatório realizar registro e preenchimento do prontuário eletrônico disponibilizado pela secretaria de saúde para a rede de atenção básica, terceiro setor e prestadores de serviço de laboratório e imagem, possibilitando a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao paciente do município.
- Promoção do envelhecimento ativo e saudável;
- Identificação e acompanhamento da pessoa idosa vulnerável, em risco de declínio funcional ou frágil (multimorbidades, polifarmácia, internações recentes, incontinência esfincteriana, quedas recorrentes, alteração de marcha e equilíbrio, comprometimento cognitivo, comprometimento sensorial, perda de peso não intencional, dificuldade de mastigação e/ou deglutição, sinais e sintomas de transtornos de humor, insuficiência familiar, isolamento social, suspeitas de violência, grau de dependência para atividades da vida diária) com o estabelecimento de um plano de cuidados adaptado a cada caso;
- Prevenção, identificação, tratamento e acompanhamento de distúrbios nutricionais no adulto e idoso.

**5.15 Médico Autorizador de AIH:**

- Nível superior em Medicina;
- Médico com o devido registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) com certificado;
- Não ter sido penalizado/ sofrido penalização.

**- ATRIBUIÇÕES GERAIS E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**

- Autorizar AIH;

**6. QUANTIDADE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS:**

| ITEM      | QUANT. | UND.         | Serviços Médicos       |
|-----------|--------|--------------|------------------------|
| Descrição |        |              |                        |
| 01        | 3000   | Consulta/mês | Clínica Médica         |
| 02        | 320    | Consulta/mês | Ginecologista/obstetra |
| 03        | 350    | Consulta/mês | Psiquiatra             |
| 04        | 20     | Consulta/mês | Neurologista           |
| 05        | 40     | Consulta/mês | Cirurgião Vascular     |
| 06        | 20     | Consulta/mês | Otorrinolaringologista |
| 07        | 20     | Consulta/mês | Gastroenterologista    |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 21/2022

Processo nº 344/2022

Contrato nº 42/2022

|    |     |              |                  |
|----|-----|--------------|------------------|
| 08 | 60  | Consulta/mês | Ortopedista      |
| 09 | 320 | Consulta/mês | Pediatra         |
| 10 | 60  | Consulta/mês | Endocrinologista |
| 11 | 20  | Consulta/mês | Urologista       |
| 12 | 120 | Consulta/mês | Cardiologista    |
| 13 | 20  | Consulta/mês | Dermatologista   |
| 14 | 20  | Consulta/mês | Geriatra         |
| 15 | 10  | Horas/mês    | Regulador de AIH |

## **7. VALOR ESTIMADO:**

7.1. O valor total estimado para realização destes serviços foi obtido através de pesquisa de mercado e com base nos atuais contratos da prefeitura de Itaipava, conforme previsto na lei 8.666/93, estando previsto orçamento mensal de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a serem investidos em consultas de clínica geral e consultas de especialidades, sendo que a contratação da quantidade de consultas mensais será determinada conforme a necessidade do município.

7.2. Em conformidade com o disposto no acórdão do TCU nº 1888/2010 – plenário e acórdão do TCU nº 2080/2012 – plenário, a disponibilização às licitantes das informações afeta aos preços unitários de referência, e dar-se-ão apenas após a fase de lances.

## **8. DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS:**

8.1. Lotação imediata do profissional médico devidamente habilitado junto ao CRM – SP na unidade do município.

8.2. O contratado profissional médico deverá ser apresentado à Secretaria de Saúde no primeiro dia de trabalho e deverá estar munido de documentos de exigência do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, para a realização de seu cadastro junto à este Sistema de Informações em Saúde. Para que não ocorram transtornos administrativos e técnicos perante o Ministério da Saúde nem para o profissional médico, e nem para a Secretaria de Saúde que pode sofrer interferência sobre o repasse de recursos financeiros fundo a fundo;

8.3. Os documentos a serem apresentados, em cópia, pelos profissionais médicos para cadastramento no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde são: RG, CPF, Carteira de Registro no Conselho Regional de Medicina, Diploma de Graduação e titulação de especialidades, comprovante de residência;

8.4. Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes adultos e pediátricos designados pela Diretoria de Saúde, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;

8.5. Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição;

8.6. Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos;

8.7. Executar demais atividades da especialidade bem como atividades gerais da competência médica;

8.8. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Itaipava – SP, determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; a humanização do atendimento; a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 21/2022

Processo nº 344/2022

Contrato nº 42/2022

**8.9.** Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento Eletrônico aos pacientes, conforme **PORTARIA Nº 2.983, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**, deve atender aos requisitos definidos pelo Ministério da Saúde, inclusive para fins de interoperabilidade, e possuir as seguintes características principais:

I - registro de anamnese, exame objetivo e variáveis clínicas;

II - prescrição de medicamentos ou outros métodos terapêuticos;

III - emissão de atestados e outros documentos clínicos;

IV - solicitação de exames e outros métodos diagnósticos complementares;

V - encaminhamentos a outros pontos da rede de atenção à saúde; e

VI - acesso rápido aos problemas de saúde e intervenções atuais." (NR)

**8.10.** Para que se preze um bom atendimento, considerando as novas legislações vigentes, determina-se que todo profissional, atenda os pacientes com mínimo de 15 minutos, devido aos repasses do governo federal, que irá efetuar os pagamentos conforme a qualificação do atendimento, desta forma ressalta-se que cada consulta deverá ter o tempo mínimo de atendimento de 15 minutos cada, de acordo com as exigências do Sistema Único de Saúde.

## **9. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**9.1.** Os serviços de Clínica Geral e diversas Especialidades tais como, Ginecologista/Obstetra, Psiquiatra, Neurologista, Cirurgião Vascular, Otorrinolaringologista, Gastroenterologista, Ortopedista, Pediatra, Endocrinologista, Urologista, Cardiologista, Dermatologista, Geriatria, serão prestados nas unidades de saúde ESF, UBS, SETOR/CENTRO COVID-19 e CAPS deste município incluindo zona urbana e rural, de acordo com o planejamento e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo os equipamentos oferecidos pela CONTRATANTE.

| ITEM      | QUANT. | UND.         | Serviços Médicos       | Nº de Profissionais | Local de atuação                   |
|-----------|--------|--------------|------------------------|---------------------|------------------------------------|
| Descrição |        |              |                        |                     |                                    |
| 01        | 3000   | Consulta/mês | Clínica Médica         | 05                  | UBS/ ESF / SETOR COVID/ ZONA RURAL |
| 02        | 320    | Consulta/mês | Ginecologista/obstetra | 01                  | UBS / ESF /                        |
| 03        | 350    | Consulta/mês | Psiquiatra             | 02                  | UBS / ESF / CAPS                   |
| 04        | 20     | Consulta/mês | Neurologista           | 01                  | UBS / ESF /                        |
| 06        | 40     | Consulta/mês | Cirurgião Vascular     | 01                  | UBS / ESF /                        |
| 07        | 20     | Consulta/mês | Otorrinolaringologista | 01                  | UBS / ESF /                        |
| 08        | 20     | Consulta/mês | Gastroenterologista    | 01                  | UBS / ESF /                        |
| 09        | 60     | Consulta/mês | Ortopedista            | 01                  | UBS / ESF /                        |
| 10        | 320    | Consulta/mês | Pediatra               | 02                  | UBS / ESF /                        |
| 11        | 60     | Consulta/mês | Endocrinologista       | 01                  | UBS / ESF /                        |
| 12        | 20     | Consulta/mês | Urologista             | 01                  | UBS / ESF /                        |
| 13        | 120    | Consulta/mês | Cardiologista          | 01                  | UBS / ESF /                        |
| 14        | 20     | Consulta/mês | Dermatologista         | 01                  | UBS / ESF /                        |
| 16        | 20     | Consulta/mês | Geriatria              | 01                  | UBS / ESF /                        |
| 17        | 10     | Horas/mês    | Regulador de AIH       | 01                  | UBS / ESF /                        |

**OBS: OS PROFISSIONAIS CONTRATADOS ATRAVÉS DA EMPRESA VENCEDORA, PODERÃO SER REMANEJADOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CONFORME A NECESSIDADE E DEMANDA DA SECRETARIA DA SAÚDE.**

## **10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA:**

**10.1.** O prazo de execução dos serviços será de **6 (seis) meses**;

**10.2.** O período da vigência do instrumento contratual será de **6 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado na forma do inciso II do artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**10.3** O início dos Serviços ocorrerá a partir da data de assinatura do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Sector de Licitações

Pregão Presencial nº 21/2022

Processo nº 344/2022

Contrato nº 42/2022

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**11.1.** Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde de Itaipava, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**11.2.** Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados, mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Ministério da Saúde, principalmente no âmbito de saúde, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

**11.3.** Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Contratante para execução do Contrato;

**11.4.** Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a Legislação Vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos reguladores do setor, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;

**11.5.** Efetuar os serviços designados pela Contratante, em local a ser previamente designado por esta;

**11.6.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

**11.7.** Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

**11.8.** Após o encerramento do exercício, emitir um Relatório Final ao CONTRATANTE expondo os fatos encontrados a quando dos levantamentos.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**12.1.** Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;

**12.2.** Colocar à disposição da CONTRATADA todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços;

**12.3.** Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços a serem executados.

**12.4.** Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidos as formalidades no mesmo;

**12.5.** Fiscalizar a execução deste, apontando vícios e defeitos, e determinar as correções;

**12.6.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

**12.7.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**12.8.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

## **13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**13.1.** A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 21/2022

Processo nº 344/2022

Contrato nº 42/2022

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, de 1993;

**13.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**13.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao gestor do órgão, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 21/2022

Processo nº 344/2022

Contrato nº 42/2022

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ – CNPJ 46.634.200/0001-05

CONTRATADO: SERPASS - SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE SAÚDE E

SEGURANÇA LTDA. – CNPJ: 07.281.246/0001-28

CONTRATO Nº: 42/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO OS SERVIÇOS MÉDICOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

8 de Abril de 2022

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 21/2022

Processo nº 344/2022

Contrato nº 42/2022

**Pela contratada:**

Nome: **Bernardo Borges Pessato**

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: **067.417.806-88**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 21/2022

Processo nº 344/2022

Contrato nº 42/2022

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

|                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ</b>                                                 |
| Nome: <b>José Ramiro Antunes do Prado</b>                                                  |
| Cargo: <b>Prefeito Municipal</b>                                                           |
| CPF: <b>317.989.388-55</b>                                                                 |
| RG: <b>32.934.728-7 – SSP/SP</b>                                                           |
| Data de Nascimento: <b>26/ 04 / 1985</b>                                                   |
| Endereço residencial: <b>Avenida Nhonhô César 436 – Florentino Dognani</b>                 |
| E-mail institucional: <a href="mailto:gabinete@itai.sp.gov.br">gabinete@itai.sp.gov.br</a> |
| E-mail pessoal: <a href="mailto:jrjustinu@hotmail.com">jrjustinu@hotmail.com</a>           |
| Telefone Residencial: <b>(14)</b>                                                          |
| Telefone Comercial: <b>(14) 3761-9200</b>                                                  |
| Telefone Celular: <b>(014) 99690-5010</b>                                                  |
| Período de gestão: <b>2021 à 2024</b>                                                      |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 21/2022

Processo nº 344/2022

Contrato nº 42/2022

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**

CNPJ Nº: **46.634.200/0001-05**

CONTRATADA: **SERPASS - SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE SAÚDE E SEGURANÇA LTDA.**

CNPJ Nº: **07.281.246/0001-28**

CONTRATO Nº: **42/2022**

DATA DA ASSINATURA: **8 de Abril de 2022**

VIGÊNCIA: **6(seis) meses**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO OS SERVIÇOS MÉDICOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

VALOR: **R\$ 1.153.620,00 (hum milhão, cento e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte reais)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**8 de Abril de 2022**

**José Ramiro Antunes Do Prado**

**PREFEITO MUNICIPAL**

E-mail institucional: [gabinete@itai.sp.gov.br](mailto:gabinete@itai.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [jrjustinu@hotmail.com](mailto:jrjustinu@hotmail.com)